

## 澳門大學二零一四財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2014

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	256,801,262.46
		總收入 Total das receitas	256,801,262.46
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	256,801,262.46
		總開支 Total das despesas	256,801,262.46

二零一四年五月二十二日於澳門大學——校董會常設委員會——主席：謝志偉——委員：李沛霖、林金城、王宗發、趙偉、馬有禮、蘇朝暉

Universidade de Macau, aos 22 de Maio de 2014. — A Comissão Permanente do Conselho da Universidade. — O Presidente, *Tse Chi Wai*. — Os Membros, *Lei Pui Lam – Lam Kam Seng – Wong Chong Fat – Wei Zhao – Ma Iao Lai – Sou Chio Fai*.

## 第 174/2014 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2014

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「澳門半島污水處理廠的升級工程——機電設備及處理工藝範疇監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à AECOM Macau Companhia Limitada a prestação dos serviços de «Fiscalização na Área dos Equipamentos Electromecânicos e Processo de Tratamento das Obras de Modernização da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「澳門半島污水處理廠的升級工程——機電設備及處理工藝範疇監察」服務的合同，金額為\$6,527,000.00（澳門幣陸佰伍拾貳萬柒仟元整），並分段支付如下：

2014年 ..... \$ 3,263,500.00

2015年 ..... \$ 3,263,500.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.03、次項目8.044.108.06的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年六月二十六日

行政長官 崔世安

### 第 175/2014 號行政長官批示

鑑於判給Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada提供「初級法院大樓建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「初級法院大樓建造工程——監察」服務的合同，金額為\$9,855,000.00（澳門幣玖佰捌拾伍萬伍仟元整），並分段支付如下：

2014年 ..... \$ 2,555,000.00

2015年 ..... \$ 4,380,000.00

2016年 ..... \$ 2,920,000.00

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AECOM Macau Companhia Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização na Área dos Equipamentos Electromecânicos e Processo de Tratamento das Obras de Modernização da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», pelo montante de \$ 6 527 000,00 (seis milhões, quinhentas e vinte e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....\$ 3 263 500,00

Ano 2015.....\$ 3 263 500,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.108.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2014

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada das Novas Instalações dos Tribunais de Base — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada das Novas Instalações dos Tribunais de Base — Fiscalização», pelo montante de \$ 9 855 000,00 (nove milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....\$ 2 555 000,00

Ano 2015.....\$ 4 380 000,00

Ano 2016.....\$ 2 920 000,00